

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.464, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.426, de 03 de Julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.426, de 03 de Julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, mais um cargo de Técnico em Controle Interno, padrão 10, nível I, carga horária 40 horas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da criação do cargo do *caput* deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.232 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

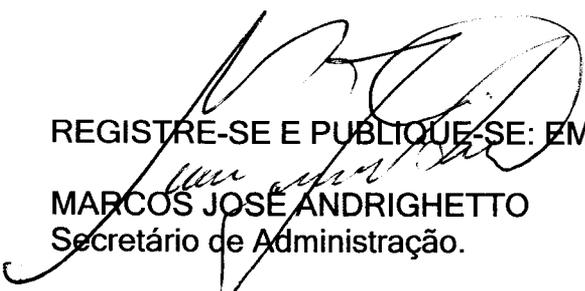
Elemento: 3/9011/21-15 – Venc. e vantagens fixas – pessoal civil. (NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
08 DE NOVEMBRO DE 2013.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 08/11/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.